



## EDITAL SESC/ARRJ DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

### 1. APRESENTAÇÃO

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESC/ARRJ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, propõe, por meio deste Edital, a seleção de projetos culturais para integrarem a programação do projeto de Dança – “o corpo negro”, a serem realizados entre os dias **02 e 28 de maio de 2023**.

O Edital destina-se a fomentar e apoiar projetos culturais de dança de artistas, coletivos, grupos artísticos e produtores culturais negros representados por pessoas jurídicas, podendo haver pessoas não negras nas realizações, desde que não ocupem o protagonismo e as posições de direção dos trabalhos, em conformidade com o descrito no teor deste Edital.

A iniciativa apoia a produção artística e cultural deste segmento, garantindo o seu acesso e participação, implementando uma política institucional visando a equidade e promovendo o reconhecimento e visibilidade destas expressões culturais de forma ampla, dentro do contexto de realização do projeto de Dança – “o corpo negro”.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1.** Para fins deste Edital, entende-se que:

- a)** “PROPONENTE” é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, pessoa jurídica, de acordo com as condições estabelecidas no teor deste Edital;
- b)** “PROJETO CULTURAL” é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados ao Sesc/ARRJ no momento da inscrição.
- c)** “CONTRAPARTIDA” é a entrega de material ou serviço pré-estabelecido nos termos deste Regulamento, solicitado pelo Sesc/ARRJ aos PROPONENTES eventualmente selecionados, em troca do incentivo recebido.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Este Edital selecionará PROJETOS CULTURAIS contendo obras de dança e outras atividades correlatas, que sejam idealizadas e realizadas por agentes culturais negros da área da dança, visando a sua promoção, difusão e visibilidade. Os PROJETOS CULTURAIS deverão ser apresentados no formato do projeto de Dança – “o corpo negro”, com espetáculos, oficinas, intercâmbios e palestras, de forma a compor parte da programação do Sesc/ARRJ, visando o cumprimento da missão da instituição constante da Carta da Paz Social, Política Cultural do Sesc e Marco Referencial Arte-Educação, expostos, respectivamente, nos Anexos I, II e III.

### 4. DAS ATIVIDADES PREVISTAS

**4.1.** Todos os PROJETOS CULTURAIS inscritos deverão conter, **obrigatoriamente**, o seguinte conjunto de **04 (quatro) atividades**:

- a)** Proposta de apresentação de **01 (um) espetáculo de dança**, inédito ou não, de acordo com as categorias descritas neste Edital no **item 5**.
- b)** Proposta de realização de **01 (uma) oficina de desenvolvimento técnico de dança** com duração de **3 (três) horas**, ministrada pelo coletivo de artistas participantes da obra ou um dos seus integrantes. A proposta deverá informar o campo técnico de experiências estéticas do artista, coreógrafo ou do coletivo participante, que será discutida ou apresentada, teórica ou praticamente, para um público livre de inscritos com ou sem experiência no campo da dança.
- c)** Proposta de realização de **01 (uma) palestra** com duração de **2 (duas) horas**, ministrada pelo coletivo de artistas participantes da obra ou um dos seus integrantes. A proposta deverá constar uma ementa com o conjunto de saberes que serão discutidos pelo artista/coreógrafo/coletivo participante. A realização deverá prever também a disponibilidade para acolher a interlocução com um artista convidado pelo Sesc.
- d)** Proposta de realização de **01 (uma) oficina de intercâmbio técnico com outro artista** selecionado pelo Sesc/ARRJ com a duração de **3 (três) horas**. A proposta deverá informar o campo técnico de experiências estéticas do artista/coreógrafo/coletivo participante, para ser discutida ou apresentada, teórica ou praticamente, para outro conjunto de artistas convidado. A

realização deverá prever também a disponibilidade para acolher outras experiências propostas oriundas de outros artistas participantes.

**4.2.** É critério do Sesc/ARRJ aprovar os PROJETOS CULTURAIS na sua íntegra ou parcialmente, podendo eventualmente realizar somente parte das atividades encaminhadas no momento da inscrição, conforme deliberação da comissão de seleção.

**4.3.** Os PROJETOS CULTURAIS recebidos também poderão ser modificados a critério do Sesc/ARRJ, visando atender às perspectivas de realização do projeto de Dança – “o corpo negro” e às suas estratégias, ao sugerir para o(a) PROPONENTE:

- a) Adaptações dos conteúdos previstos para as palestras;
- b) Adaptações ao escopo da oficina de intercâmbio;
- c) Adaptações às propostas das oficinas de desenvolvimento técnico.

**4.4.** As aprovações parciais ou modificações propostas pelo Sesc/ARRJ nos itens 4.2 e 4.3 não são passíveis de negociação, cabendo ao PROPONENTE eventualmente selecionado aceitá-las ou recusá-las, declinando da sua participação no projeto.

## **5. DAS CATEGORIAS**

**5.1.** As inscrições e o processo seletivo correrão de acordo com as **03 (três)** categorias abaixo listadas:

**a) SALA DE ESPETÁCULOS:** espetáculos orientados para o público adulto, realizados nos teatros das unidades do Sesc/ARRJ, conforme especificações no **item 6**, com máximo de **até 8 (sessões) no total**. Os espetáculos inscritos nesta categoria devem prever, obrigatoriamente 4 (quatro) sessões na unidade Copacabana e até 1 (uma) sessão única nas salas das demais unidades, perfazendo o máximo de 8 (oito) sessões. Isto significa que não há obrigatoriedade de realizar o espetáculo em todas as unidades listadas.

**b) ESPAÇOS URBANOS:** espetáculos orientados para todos os públicos, realizados em praças ou espaços públicos das cidades, conforme especificações no **item 6**, com realização de **até 8 (sessões) no total**. As sessões poderão ocorrer no mesmo espaço urbano ou em locais diferentes, sendo atribuição do Sesc/ARRJ distribuir as sessões conforme critérios técnicos e estratégicos.

**c) ESPAÇOS ESCOLARES:** espetáculos orientados para o público infantil ou jovem, realizados em quadras ou teatros de escolas públicas das cidades,

conforme especificações no **item 6**, com realização de **até 8 (sessões) no total**. As sessões poderão ocorrer na mesma unidade escolar ou em unidades diferentes, sendo atribuição do Sesc/ARRJ distribuir as sessões conforme critérios técnicos e estratégicos.

**5.2.** A inscrição do PROJETO CULTURAL só pode ser feita em **1 (uma) categoria**, não sendo aceitas inscrições que prevejam que o mesmo espetáculo seja realizado em salas de espetáculos, espaços urbanos e espaços escolares no mesmo circuito.

**5.2.1.** O Sesc/ARRJ poderá, posteriormente e a seu único e exclusivo critério, solicitar a modificação da proposta enviada para realizações dos PROJETOS CULTURAIS em circuitos híbridos, ou seja, mesclando as categorias acima indicadas, a depender das suas estratégias, objetivos e avaliações técnicas.

**5.3.** Não é obrigatório propor a realização do número máximo de sessões em quaisquer categorias acima.

**5.4.** O(A) PROPONENTE consente previamente em adaptar o espetáculo em função das limitações dos espaços de realização para os quais forem eventualmente designados.

**5.5.** O(A) PROPONENTE que apresentar um número maior de sessões do que o informado acima para qualquer categoria estará automaticamente desclassificado.

## **6. DOS ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO**

**6.1.** São objeto das ocupações descritas neste Edital os espaços abaixo relacionados. As informações específicas de cada espaço constam nos Anexos IV, V e VI.

- Sesc Copacabana: Teatro de arena, Mezanino, Sala multiuso;
- Sesc Nova Friburgo: Teatro;
- Sesc Nova Iguaçu: Teatro;
- Sesc São Gonçalo: Teatro;
- Sesc Niterói: Teatro;
- Sesc Ramos: Sala multiuso;
- Sesc Quitandinha: Café Concerto;
- Sesc Barra Mansa: Teatro;
- Sesc Madureira: Teatro;

- Espaços escolares (escolas municipais) das cidades de Barra Mansa, Volta Redonda, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- Espaços urbanos das cidades de: Barra Mansa, Volta Redonda, Petrópolis, Niterói, Nova Friburgo, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- Espaços parceiros que atuam no ensino e formação do profissional da dança (universidades e cursos técnicos de dança).

**6.2.** O(A) PROPONENTE poderá indicar suas preferências para os locais de apresentação do PROJETO CULTURAL, de acordo com as especificidades de cada categoria, cabendo ao Sesc/ARRJ a prerrogativa de realizar a distribuição dos espaços para os selecionados, modificando o roteiro encaminhado no momento da inscrição, conforme critérios técnicos e estratégicos.

6.2.1. As atividades realizadas em espaços urbanos, espaços escolares e instituições parceiras terão seu local determinado pelo Sesc/ARRJ em momento posterior, estando o(a) PROPONENTE previamente de acordo com as deliberações sobre esta escolha.

6.2.2. O(A) PROPONENTE deverá sugerir os municípios nos quais pretende realizar as apresentações nestes espaços, e estimar as despesas previstas para este planejamento em sua planilha orçamentária, conforme instruções deste Edital.

## **7. DO VALOR**

**7.1.** O valor total do fomento será de até R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), a serem distribuídos pelas diferentes áreas, a critério do Sesc/ARRJ, de acordo com as necessidades de sua programação nas diferentes unidades.

7.1.1. O Sesc/ARRJ se reserva ao direito de não realizar integralmente o valor do Edital neste processo de seleção, podendo dispor, a seu critério, de parte do valor previsto para atender a outras despesas, previstas ou não, às quais incorrem a realização do projeto de Dança – “o corpo negro”

## **8. DO(A) PROPONENTE**

**8.1.** O Edital de Dança – “o corpo negro” destina-se exclusivamente a PROJETOS CULTURAIS de artistas, coletivos, grupos artísticos e atores culturais negros

representados por pessoas jurídicas, podendo haver pessoas não negras nos projetos desde que não ocupem o protagonismo e as posições de direção dos trabalhos.

**8.2.** Para os fins deste Edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se declarem como pretas ou pardas e que a respectiva fenotípica as identifique socialmente como negra.

**8.3.** A maioria de pessoas negras no protagonismo de que trata este item será avaliada conforme cada PROJETO CULTURAL e suas especificidades, sendo solicitada justificativa complementar quando necessário.

**8.4.** A prevalência de pessoas negras em posição de protagonismo será aferida mediante avaliação do(a) PROPONENTE e seu papel na organização e direção dos trabalhos, exigindo-se um mínimo de 60% (sessenta por cento).

**8.5.** Entendem-se por funções de protagonismo aquelas em que o profissional assume destaque ou liderança em relação aos demais membros.

8.5.1. São consideradas funções de protagonismo: direção, direção geral, coreografia, coordenação geral, bailarinos e performers (desde que plenamente justificadas no formulário de inscrição e validadas pela equipe de habilitação).

8.5.2. Não são consideradas funções de protagonismo: assessoria, consultoria, assistência ou similares.

**8.6.** Os(As) PROPONENTES poderão realizar **até 03 (três) inscrições** em quaisquer categorias, no entanto, poderá ser selecionado somente **01 (um) PROJETO CULTURAL por PROPONENTE**, independentemente das inscrições serem realizadas em categorias diferentes.

**8.7.** É vedada a participação de um mesmo artista em mais de um PROJETO CULTURAL participante deste Edital.

**8.8.** Caso sejam selecionados 02 (dois) ou mais PROJETOS CULTURAIS com um artista em 02 (duas) ou mais fichas técnicas o mesmo deverá indicar em qual deseja ficar e solicitar a desvinculação dos demais.

8.8.1. A referida desvinculação de um PROJETO CULTURAL necessariamente modificará a ficha técnica, implicando na reavaliação do mesmo pela comissão.

8.8.2. A reavaliação do referido PROJETO CULTURAL poderá implicar em nova classificação e eventual desclassificação do mesmo.

**8.9.** A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes neste Edital.

**8.10.** Poderão inscrever-se no presente Edital pessoas jurídicas estabelecidas em todo o território brasileiro, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, legalmente constituídas que contemplem a atividade artística em seu Estatuto ou Contrato Social, e o correspondente CNAE em seu CNPJ; assim como microempreendedores individuais (MEI) por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, conforme enquadramento especificado no Anexo VII.

**8.11.** Não poderão participar:

- a) funcionários, estagiários e parentes até terceiro grau (afim ou consanguíneos) de detentores de cargo em comissão, de cargo de gerência ou de direção, de funcionários do Sesc, Senac, Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Federações do Comércio;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores do Sesc/ARRJ, ou impedidas de contratar com as instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac, Ifec e Ifes);
- c) pessoas jurídicas que estejam incluídas no cadastro da relação de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (Cepim), da Controladoria-Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da CGU;
- d) empresas que estejam em processo de falência;
- e) pessoas jurídicas cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges ou parentes e afins, até o terceiro grau, sejam dirigentes ou empregados das instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac, Ifec e Ifes) ou dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação;
- f) pessoas que comprovadamente não tenham cumprido Contratos anteriormente firmados com as instituições do Sistema Fecomércio RJ (Fecomércio RJ,

- Senac/ARRJ, Sesc/ARRJ, Ifec e Ifes) ou que, embora ainda com Contratos vigentes, encontrem-se inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) pessoas jurídicas pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando desta chamada pública;
  - h) pessoas jurídicas inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em razão da existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - i) empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**8.12.** Não poderão ser inscritos PROJETOS CULTURAIS:

- a) que contenham espetáculos que já tenham sido apresentados em edições anteriores do projeto de Dança – “o corpo negro”;
- b) de mostras, festivais, ocupações e repertórios de companhias, ou PROJETOS CULTURAIS que ensejem a manutenção de companhias, escolas ou academias de dança e outras organizações que atuem no campo;
- c) que ensejem a montagem de um espetáculo como parte finalização de cursos e processos de formação profissional;
- d) cujos espetáculos não possam ser adaptados nos espaços disponíveis, respeitando suas condições físicas e técnicas;
- e) que contenham discriminação em relação à raça, gênero, sexualidade ou credo ou preconceito de qualquer natureza, ou que contenham discurso de ódio ou negacionismo científico, assim como conteúdos impróprios ou inadequados às faixas etárias designadas, ou ainda que possuam cunho político-eleitoral-partidário ou caráter religioso;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) que tenham como integrantes membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

**8.13.** O Sesc/ARRJ poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se o(a) PROPONENTE que incorrer em falsas declarações às sanções previstas neste Edital e/ou no Regulamento de

Licitações e Contratos do Sesc/ARRJ — Resolução nº 1.252/2012 — e/ou demais normativas aplicáveis.

**8.14.** A qualquer tempo o Sesc/ARRJ poderá desclassificar o(a) PROPONENTE que incorrer em qualquer uma das vedações previstas nos itens **8.11** e **8.12**.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

**9.1.** A inscrição será feita, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário *online* específico para esta seleção, disponível em <https://Editaldecultura.sescrj.org.br>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

**9.2.** A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente Edital e seus anexos.

**9.3.** A inscrição *online* se dará por meio do preenchimento de dois formulários: o primeiro com os dados do(a) PROPONENTE e o segundo com os dados do PROJETO CULTURAL.

**9.4.** O período para a realização das inscrições é de 11 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, até às 17 horas.

9.4.1. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2022. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O sistema de inscrições continuará disponível apenas para consultas e impressões.

**9.5.** No ato da inscrição, os(as) PROPONENTES devem garantir a disponibilidade para a agenda em todo o período do projeto de Dança – “o corpo negro”, **02 a 28 de maio de 2023**, e consentir previamente com o cronograma proposto pelo Sesc para a realização de todas as atividades eventualmente selecionadas.

9.5.1. Os(As) PROPONENTES têm ciência de que a inviabilidade para atender ao cronograma do projeto de Dança – “o corpo negro” durante qualquer momento de fechamento dos Contratos dá a liberdade ao Sesc/ARRJ para a desclassificação da proposta e convocação imediata de proposta suplente.

**9.6.** Cada PROPONENTE poderá inscrever, no máximo, 03 (três) PROJETOS CULTURAIS no total, podendo estes ser da mesma categoria ou não. Na inscrição, o(a) PROPONENTE deverá selecionar a categoria em que deseja aplicar o seu PROJETO CULTURAL, de acordo com o **item 5** deste Edital.

9.6.1. Só poderá ser selecionado, no máximo, **01 (um) PROJETO CULTURAL por PROPONENTE**, independentemente de as inscrições serem realizadas em categorias diferentes.

**9.7.** Não serão aceitas inscrições via e-mail, Correios e/ou entregues pessoalmente, sob pena de desclassificação do projeto.

**9.8.** O Sesc/ARRJ não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores e nos servidores de internet utilizados pelo PROPONENTE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

**9.9.** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

**9.10.** O Sesc/ARRJ não se responsabiliza por erros no preenchimento da inscrição.

**9.11.** A confirmação da inscrição é gerada pelo sistema, será visualizada no ato da inscrição e enviada por e-mail.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

### **10.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1. Identificação e acesso: e-mail, tipo de empresa, discriminando o setor e segmento a que pertence, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e telefones para contato, dados do representante legal ou do microempreendedor individual;

10.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e alterações ou CCMEI — Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.1.3. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) com data atualizada;

10.1.4. Cópia do alvará relativo à sede do contratado, compatível com o objeto contratual, quando legalmente cabível;

10.1.5. Cópia do comprovante de Inscrição Municipal e/ou Estadual compatível com a atividade/categoria de inscrição;

10.1.6. Cópia do documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);

10.1.7. CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual;

10.1.8. Comprovante de residência (atualizado) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual;

10.1.8.1. O comprovante de residência atualizado deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data de emissão;

10.1.8.2. Caso não possua comprovante de residência em nome próprio, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiros, acompanhado de Declaração de Residência no mesmo endereço, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

10.1.9. Caso a responsabilidade societária seja conjunta, o(a) PROPONENTE deverá apresentar a documentação exigida pelos itens 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 de todos os que assinam pela empresa, sob pena de desclassificação.

10.1.10. Todos os documentos exigidos nos itens acima precisam estar legíveis e desbloqueados, sob pena de desclassificação.

## **10.2. Regularidade Fiscal**

10.2.1. No ato da inscrição, o único documento que o(a) PROPONENTE deverá anexar é uma Declaração de Adimplência (disponível no Anexo XI), devidamente preenchida e assinada.

10.2.1.1. A não apresentação da Declaração de Adimplência no momento da inscrição causará a desclassificação imediata do PROJETO CULTURAL inscrito.

10.2.2. Caso o PROJETO CULTURAL seja selecionado, o(a) PROPONENTE deverá apresentar os documentos abaixo, dentro da validade, para formalização do Contrato, sob pena de desclassificação:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou de não contribuinte se for o caso;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de ISS, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou de não contribuinte se for o caso, na forma da Lei.

10.2.2.1. Todos os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar as certidões listadas acima, dentro da validade, no prazo estipulado pelo subitem **16.3.1**, sob pena de desclassificação.

### **10.3. Dados do PROJETO CULTURAL**

10.3.1. **Apresentação** do PROJETO CULTURAL (máximo 2.000 caracteres).

10.3.2. **Objetivo** do PROJETO CULTURAL (máximo 1.500 caracteres).

10.3.3. **Justificativa** do PROJETO CULTURAL (máximo 2.500 caracteres).

10.3.4. Os dados dispostos nos itens **10.3.1**, **10.3.2** e **10.3.3** poderão ser enviados em forma de vídeo do Google Drive, YouTube ou Vimeo, com a indicação do endereço na internet (*link*), desbloqueado ou com a inclusão de senha, com duração de até 03 (três) minutos, ficando disponíveis durante todo o período do Edital.

10.3.5. Declaração de ser o detentor de todos os direitos autorais e patrimoniais sobre o PROJETO CULTURAL apresentado, conforme modelo disposto no Anexo IX, ou Declaração de responsabilidade de obtenção de autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável, no caso de PROJETO CULTURAL baseado em obra de terceiros, conforme modelo disposto no Anexo X.

10.3.5.1. Em caso de PROJETO CULTURAL baseado em obra de terceiros, o(a) PROPONENTE deverá apresentar o comprovante de autorização do autor,

dos herdeiros ou da instituição responsável, caso seja contemplado, sob pena de desclassificação.

10.3.6. Caso o PROJETO CULTURAL inscrito apresente um espetáculo que não seja inédito é obrigatório o encaminhamento do link para vídeo do registro da **obra na íntegra** no momento da inscrição. O material deverá ficar disponível no Google Drive, YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (*link*), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, deverá ser informada no formulário de inscrição.

10.3.6.1. O PROJETO CULTURAL que não cumprir esta solicitação será automaticamente desclassificado.

10.3.7. Caso o PROJETO CULTURAL inscrito apresente um espetáculo inédito, o PROPONENTE deverá prestar informações detalhadas sobre o processo de criação e desenvolvimento da obra, explicitando as suas etapas, referências de criação e pesquisa e as metodologias de trabalho que serão aplicadas ao longo do cronograma delineado para a sua construção.

10.3.8. Indicação se o PROJETO CULTURAL é **adulto ou infantil**.

10.3.9. **Classificação etária indicativa.**

10.3.10. **Público-alvo** que o PROJETO CULTURAL pretende atingir.

10.3.11. **Currículo resumido** do(a) PROPONENTE.

10.3.12. **Ficha técnica completa, minibiografia e cartas de anuência dos integrantes do projeto**, conforme modelo disponível no Anexo XII;

10.3.12.1. A ausência da ficha técnica completa, minibiografias, e cartas de anuência correspondentes, a alteração do arquivo disponibilizado ou a utilização de outros formatos que não seja o modelo disponibilizado causará a desclassificação imediata do PROJETO CULTURAL inscrito;

10.3.12.2. São **indispensáveis** as cartas de anuência e minibiografias de: **diretores, coreógrafos, bailarinos e/ou performers e outros eventuais profissionais que estejam em cena durante as realizações**, sejam dos espetáculos, oficinas de desenvolvimento ou de intercâmbio, ou palestras

apresentadas no PROJETO CULTURAL, para **quaisquer categorias na qual o mesmo esteja inscrito**;

10.3.12.3. Além das cartas de anuência e minibiografias descritas no item acima, são **indispensáveis** as cartas de anuência e minibiografias de: **cenógrafos, figurinistas, iluminadores, diretores musicais/compositores de trilha sonora e demais funções de criação não relacionadas aqui**, para a realização de **espetáculos inéditos**, que ainda estejam em processo de criação.

10.3.12.4. Não serão aceitos projetos com fichas técnicas incompletas, com profissionais a definir, ou ainda que proponham processos seletivos ou audições para profissionais, para quaisquer que sejam as funções.

10.3.12.5. A observação pela comissão de discrepâncias entre a ficha técnica e planilha orçamentária, notadamente a presença de despesas em funções acima listadas como indispensáveis e a ausência dos respectivos nomes na ficha técnica, e correspondentes cartas de anuência e minibiografias acarretará na desclassificação do PROJETO CULTURAL.

10.3.13. **Clipping resumido e críticas** de trabalhos anteriores, dos últimos 05 (cinco) anos, se houver.

10.3.14. **Orçamento detalhado** para avaliação técnica do PROJETO CULTURAL com todos os materiais, serviços e custos, **para todas as atividades previstas**: apresentações de espetáculos, oficinas de desenvolvimento técnico, oficinas de intercâmbio e palestras, conforme modelo disponível no Anexo XIII.

10.3.14.1. A ausência de orçamento detalhado, alteração do arquivo disponibilizado ou a utilização de outros formatos que não sejam o modelo disponibilizado causará a desclassificação imediata do PROJETO CULTURAL inscrito.

10.3.14.2. Todas as atividades previstas devem constar em **uma planilha orçamentária única**, apresentando o **custo total** do PROJETO CULTURAL;

10.3.14.3. Para fins de constituição orçamentária serão aceitas as seguintes **despesas**:

10.3.14.3.1. Cachês artísticos de **bailarinos/performers, coreógrafos, diretores** e outros profissionais artistas que atuem na cena;

- 10.3.14.3.2. Cachês artísticos de **cenógrafos, figurinistas, iluminadores, diretores musicais/compositores de trilha sonora e demais funções de criação não relacionadas aqui**, conquanto que utilizadas para a realização de **espetáculos inéditos**, ou seja, que ainda estejam em processo de criação;
- 10.3.14.3.3. Cachês artísticos de serviços de **palestras e oficinas de desenvolvimento técnico e oficinas de intercâmbio artístico**, conforme previsto neste Regulamento;
- 10.3.14.3.4. Serviços profissionais de **técnicos e terceiros** para a operacionalização das atividades, tais como: produtores, operadores de som e luz, contrarregras, montadores, dentre outros.
- 10.3.14.3.5. Serão aceitas as seguintes **despesas complementares**, além dos cachês e serviços acima listados:
- a. Transporte de equipes e materiais (aéreos e/ou terrestres), transfers, diárias de hospedagens, diárias de alimentação, conquanto que correspondam a realizações fora do município de residência da equipe participante;
  - b. Locações de equipamentos complementares necessários para a realização das atividades (sonorização, iluminação, vídeo, projetores, máquinas de fumaça e linóleos);
  - c. Itens de consumo (elementos perecíveis, de descarte ou de utilização única) necessários para as realizações;
  - d. Elementos cenográficos, adereços e figurinos (confeção e aquisição de materiais), conquanto que para espetáculos inéditos;
  - e. Despesas de direitos autorais e ECAD;
  - f. Encargos fiscais.
- 10.3.14.4. As **despesas complementares** indicadas no item acima não podem exceder o total de **35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto**.

10.3.14.5. Não serão aceitas despesas enviadas com valor fechado, sendo obrigatório detalhar cada item na planilha orçamentária. Todas as despesas deverão ser discriminadas em rubricas separadas, informando os respectivos **quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais.**

10.3.14.6. Os orçamentos de projetos culturais que não informarem o custo detalhado conforme o disposto neste item serão **automaticamente desclassificados.**

10.3.14.7. Conforme disposto no item **10.3.12.5** a apresentação de planilha com despesas com profissionais que não constem na ficha técnica/carta de anuência/minibiografia encaminhadas, causará a **desclassificação do projeto.**

10.3.14.8. O PROJETO CULTURAL será enquadrado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa	Valor unitário	Valor máximo (8 apresentações)
Faixa 1	Até R\$7.500,00	Até R\$60.000,00
Faixa 2	Até R\$10.000,00	Até R\$80.000,00
Faixa 3	Até R\$15.000,00	Até R\$120.000,00
Faixa 4	Até R\$20.000,00	Até R\$160.000,00

10.3.14.9. Para fins de enquadramento do PROJETO CULTURAL, o custo total apresentado na planilha orçamentária será dividido pelo número de apresentações do espetáculo proposto, obtendo o valor unitário do projeto.

10.3.14.9.1. Caberá ao(à) PROPONENTE a verificação dos equipamentos disponíveis no *rider* das unidades, de acordo com o Anexo V. Caso o(a) PROPONENTE precise de equipamentos que não estejam disponíveis no *rider* da unidade, poderá realizar a locação por conta própria, especificando o valor dessa locação no orçamento.

10.3.14.9.2. O Sesc/ARRJ não se responsabiliza por equipamento que não estiver no *rider* das unidades e não for contemplado no orçamento apresentado.

#### 10.3.15. **Cronograma de realização;**

10.3.15.1. Nesse cronograma deve estar estipulado o tempo estimado para montagem e desmontagem do PROJETO CULTURAL nos espaços cênicos.

10.3.15.2. O cronograma não deve considerar datas específicas, tendo em vista que essa definição será feita pelo Sesc/ARRJ posteriormente juntamente ao PROPONENTE contemplado. Deve-se informar apenas o tempo necessário para as etapas de produção em meses, semanas ou dias, conforme a natureza e necessidade de cada PROJETO CULTURAL.

10.3.15.3. As datas de realização dos PROJETOS CULTURAIS contemplados serão definidas pelo Sesc/ARRJ e ocorrerão ao longo do mês de maio de 2023.

**10.4.** Para apresentação de orçamento, cronograma, ficha técnica/cartas de anuência/minibiografias devem ser utilizados os modelos dispostos nos Anexos XII, XIII e XIV. Não serão aceitas informações enviadas em outros formatos, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A análise orçamentária compõe o processo de aprovação do PROJETO CULTURAL, sendo observado se os valores correspondem às práticas de mercado, conforme análise feita pela Comissão de Seleção e Avaliação.

10.5.1. O Sesc/ARRJ, a seu critério, poderá avaliar e deliberar sobre o orçamento proposto, encaminhando valor reajustado para o(a) PROPONENTE, **não sendo cabível negociação sobre o parecer da comissão**. Caso o(a) PROPONENTE decline do reajuste, consente automaticamente em sua desclassificação, cabendo ao Sesc/ARRJ a deliberação sobre a convocação do suplente para a realização.

**10.6.** Os(As) PROPONENTES estão cientes de que o Sesc/ARRJ tratará somente dos dados pessoais necessários para o presente processo seletivo (art. 7º, inciso V, da lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para atender a legislação aplicável e os Regulamentos internos, mantendo-os sob sua guarda pelo prazo legal, em conformidade com a Política de Privacidade do Sesc/ARRJ, disponível em [www.sescrj.org.br/politica-de-privacidade/](http://www.sescrj.org.br/politica-de-privacidade/).

**10.7.** É de responsabilidade do(a) PROPONENTE a obtenção do consentimento dos titulares dos dados pessoais, salvo nos casos em que incida outra hipótese legal de tratamento (legítimo interesse, Contrato, regulamentação, entre outros).

**10.8.** O Sesc/ARRJ se responsabiliza por adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais e proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento dos dados, conforme sua Política de Privacidade.

**10.9.** Na hipótese de o PROJETO CULTURAL ser selecionado, os dados pessoais de identificação e a minibiografia dos participantes fornecidos poderão ser disponibilizados de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade ou tornados disponíveis para consulta de terceiros, além de serem objeto de divulgação pelo Sesc/ARRJ, para o fim de promover a transparência, viabilizar o controle social do processo, bem como divulgar os projetos selecionados.

**10.10.** Os dados fornecidos em razão de PROJETOS CULTURAIS não selecionados serão eliminados, conforme Política de Privacidade do Sesc/ARRJ.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**11.1.** Serão selecionados os PROJETOS CULTURAIS que estejam de acordo com as orientações e requisitos apresentados neste Edital e classificados em conformidade com os critérios previstos no item 13 deste Edital.

**11.2.** Os PROJETOS CULTURAIS inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção e Avaliação, sendo selecionados aqueles melhores classificados, respeitando as necessidades técnicas e estratégicas das unidades.

**11.3.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados pela Comissão de Seleção e Avaliação deverão submeter para análise do Sesc/ARRJ os documentos previstos no item 16.3 deste Edital, respeitando o prazo estabelecido no item 16.3.1, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A seleção do Edital garantirá uma programação mínima de 50% de atividades realizadas por **artistas residentes no Estado do Rio de Janeiro**, atendendo às estratégias de incentivo à produção e difusão cultural das obras criadas pelos moradores do estado.

**11.5.** Para fins de avaliação dos PROJETOS CULTURAIS de acordo com este critério, será analisado o CNPJ do(a) PROPONENTE, bem como o histórico de realizações do(a) PROPONENTE no Estado do Rio de Janeiro, a partir dos materiais enviados no momento da inscrição, podendo eventualmente serem solicitados materiais complementares para checagem.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**12.1.** Os PROJETOS CULTURAIS inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Avaliação composta por profissionais de notório saber na área da Arte e da Cultura e por representantes do Sesc/ARRJ, que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o estado do Rio de Janeiro.

**12.2.** A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 03 (três) profissionais, sendo 2 (dois) especialistas da área de dança convidados pelo Sesc/ARRJ e 1 (um) membro da equipe de Cultura do Sesc/ARRJ.

**12.3.** É vedada a participação de membros da Comissão de Avaliação que sejam PROPONENTES, componentes da ficha técnica ou que de alguma forma participem dos PROJETOS CULTURAIS inscritos neste Edital.

**12.4.** É vedada a avaliação, por membros da Comissão, de PROJETOS CULTURAIS em que tenham interesse direto ou indireto ou mesmo grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus PROPONENTES.

**12.4.1.** Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas aos PROJETOS CULTURAIS, bem como aos trâmites inerentes ao processo seletivo.

**12.4.2.** Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinado PROJETO CULTURAL ou PROPONENTE.

**12.5.** A Comissão de Seleção e Avaliação terá autonomia total e final na seleção dos candidatos, levando em consideração os critérios definidos pelo Edital, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

**12.6.** No caso da eventual impossibilidade de participação ou impedimento de algum membro da Comissão de Seleção, sua vacância poderá ser substituída por um suplente designado pelo Sesc/ARRJ com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos, mantendo-se os requisitos dispostos neste Edital.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**13.1.** Serão considerados, pela Comissão de Seleção e Avaliação, os seguintes critérios na avaliação dos PROJETOS CULTURAIS:

- a) Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL;

- b) Singularidade do PROJETO CULTURAL quanto à qualidade, aos objetivos e aos conteúdos relativos à sua área específica;
- c) Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do projeto;
- d) Relevância da trajetória artístico-cultural do(a) PROPONENTE e da equipe informada na ficha técnica;
- e) Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo II.

**13.2.** A cada um dos itens acima será atribuído um valor, com peso predefinido, conforme exposto na Tabela de Avaliação do Anexo XV, podendo atingir, como nota final total, o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

**13.3.** Os PROJETOS CULTURAIS que obtiverem nota final total inferior a 70 (setenta) serão considerados inabilitados.

**13.4.** Os PROJETOS CULTURAIS serão classificados considerando as categorias e as faixas orçamentárias nas quais foram enquadradas.

**13.5.** A quantidade de PROJETOS CULTURAIS selecionados para cada categoria e faixa orçamentária será definida pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com as necessidades técnicas e estratégicas da programação do Sesc/ARRJ.

**13.6.** O resultado da seleção será divulgado no *site* do Sesc/ARRJ, conforme cronograma previsto no item 23.

**13.7.** O resultado será divulgado com a indicação da quantidade de apresentações e as atividades a serem realizadas, as unidades e/ou espaços em que o PROJETO CULTURAL será apresentado e o valor aprovado para realização.

**13.8.** Os PROJETOS CULTURAIS poderão ser selecionados de forma integral ou com ressalva em sua quantidade de apresentações, atividades previstas e/ou seu valor.

**13.8.1.** Os PROJETOS CULTURAIS serão selecionados com ressalva quando o Sesc/ARRJ:

13.8.1.1. Propuser uma quantidade diferente de apresentações da qual foi inscrita pelo(a) PROPONENTE, **e/ou**

13.8.1.2. Quando houver aprovação parcial do conjunto de atividades inscritas pelo(a) PROPONENTE, **e/ou**

13.8.1.3. Quando houver aprovação de um valor reduzido do que foi solicitado na inscrição.

13.8.2. Nos casos de aprovação com ressalva, caberá ao(à) PROPONENTE selecionado aceitar ou rejeitar a proposta do Sesc/ARRJ.

13.8.3. Não caberá novos reajustes ou negociações da aprovação realizada pelo Sesc/ARRJ, seja esta feita com ou sem ressalvas, sendo as condições determinadas finais, e não passíveis de alterações ou envio de contrapropostas.

13.8.4. Caso o(a) PROPONENTE selecionado rejeite a proposta feita pelo Sesc/ARRJ, caberá ao Sesc/ARRJ a decisão de convocar outro PROJETO CULTURAL na mesma categoria, segundo a ordem de classificação, respeitando a equivalência de formato e orçamento do projeto. Não havendo PROJETOS CULTURAIS remanescentes na mesma categoria, poderão ser convocados PROPONENTES classificados em qualquer uma das categorias descritas neste Edital, conforme critérios técnicos e estratégicos.

#### **14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, para o correio eletrônico [editaldecultura@sescrj.org.br](mailto:editaldecultura@sescrj.org.br) até às 17 horas do dia 07 de outubro de 2022.

**14.2.** Não sendo feito no prazo mencionado acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo aos interessados o direito a qualquer reclamação posterior.

**14.3.** Tendo em vista que a Resolução do Sesc/ARRJ nº 1.252/2012 não prevê a apresentação de impugnação, esta, quando ocorrer, será tratada como pedido de esclarecimento.

**14.4.** Não serão aceitos para análise os pedidos que chegarem fora do prazo estipulado acima.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer PROPONENTE inscrito poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado de cada etapa. O recurso devidamente fundamentado, deverá utilizar o modelo disposto no Anexo XVI e ser

dirigido ao Sesc/ARRJ através do correio eletrônico [editaldecultura@sescrj.org.br](mailto:editaldecultura@sescrj.org.br). Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo e em formato diferente do previsto acima.

15.1.1. Não serão aceitos documentos e/ou arquivos novos enviados na fase recursal que não tenham sido enviados no ato da inscrição, nem documentos e/ou arquivos que tenham sido alterados após as etapas de inscrição ou avaliação.

15.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* do Sesc/ARRJ.

## 16. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS

16.1. O Sesc/ARRJ comunicará o(a) PROPONENTE cujo PROJETO CULTURAL for selecionado através de e-mail específico para este contato, informando da aprovação do PROJETO CULTURAL e das condições para sua realização.

16.2. O(A) PROPONENTE selecionado deverá responder ao e-mail de que trata o subitem anterior em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a critério do Sesc/ARRJ.

16.3. Após o aceite das condições estabelecidas no e-mail de que trata o subitem 16.1, o(a) PROPONENTE selecionado terá sua documentação referente aos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 conferida, deverá fazer a inclusão dos documentos exigidos pelos itens 10.1.8, 10.2.2, "a", "b", "c" e "d" e 22.1.17, além de apresentar proposta, utilizando o modelo disponível no Anexo XVII, dentro da plataforma de inscrição, seguindo as orientações que serão passadas pela equipe do Sesc/ARRJ.

16.3.1. A inclusão dos documentos de que trata o item anterior deve ser feita, impreterivelmente, até o dia **05 de janeiro de 2023** sob pena de desclassificação.

16.3.2. Caso a documentação exigida pelo item 16.3 esteja incorreta, incompleta, fora da validade ou não esteja disponível para visualização, o PROJETO CULTURAL será desclassificado.

16.4. O(A) PROPONENTE selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, fazer seu cadastro ou atualização no Portal de Compras do Sesc/ARRJ, no período de **20 de janeiro a 19 de fevereiro de 2023**, incluindo todas as certidões de habilitação jurídica e regularidade fiscal válidas, conforme orientações disponíveis no Anexo XVIII.

16.4.1. Os PROPONENTES selecionados que não concluírem seus cadastros no prazo fixado no item 16.4 serão desclassificados, salvo se a não conclusão decorrer de caso fortuito ou de força maior, devidamente reconhecidos pelo Sesc/ARRJ.

16.4.2. Na ocorrência do disposto nos itens 16.3.1 e 16.4.1, caberá ao Sesc/ARRJ a decisão de prorrogar o prazo previsto no item 16.4 ou de convocar suplente, na forma prevista no item 9.5.1.

**16.5.** Após verificação da documentação exigida pelo subitem 16.3 e sua aprovação pelo Sesc/ARRJ, e da homologação de seu cadastro no Portal de Compras, o(a) PROPONENTE contemplado(a) receberá o Contrato para assinatura eletrônica em seu e-mail cadastrado na inscrição.

**16.6.** Após a assinatura do Contrato, o(a) PROPONENTE selecionado(a) receberá modelo de Plano de Trabalho, que deverá ser devidamente preenchido e enviado em até 05 (cinco) dias da solicitação.

**16.7.** Caso o(a) PROPONENTE selecionado(a) não formalize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido ou tenha pendência em alguma documentação obrigatória, o Sesc/ARRJ poderá convocar suplente, seguindo o disposto no item 9.5.1.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do plano de trabalho, mediante a comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, com data vigente, bem como apresentação, por meio do Portal de Compras, da respectiva nota fiscal com o devido aceite pela área competente, que será procedido por meio de depósito bancário em conta corrente vinculada ao(à) PROPONENTE.

**17.2.** O pagamento do valor restante será feito proporcionalmente às atividades realizadas, de acordo com a natureza artística de cada PROJETO CULTURAL, em até 15 (quinze) dias úteis após comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, com data vigente, bem como apresentação da respectiva nota fiscal, além do atesto no verso da nota, pelo setor competente do Sesc/ARRJ, confirmando a prestação do serviço em conformidade com o Contrato.

17.2.1. Tais exigências podem ser verificadas nas tabelas de códigos e cadastros municipais, constantes no Anexo VII.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Todos os inscritos estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc — Resolução nº 1.252/2012, bem como nas demais normas internas do Sesc/ARRJ que regem as relações contratuais, no que couber.

**18.2.** O(A) contratado(a) será considerado(a) irregular, após a assinatura do Contrato, quando:

18.2.1. Não realizar e/ou não concluir as atividades como previstas no PROJETO CULTURAL aprovado;

18.2.2. Não cumprir os dias e/ou horários estabelecidos em Contrato;

18.2.3. Descumprir integral ou parcialmente qualquer condição ou cláusula estabelecida no Contrato firmado.

**18.3.** A recusa injustificada do(a) PROPONENTE selecionado(a) em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência da continuidade na contratação, quando o Sesc/ARRJ poderá, por liberalidade e análise da conveniência, chamar para assinar Contrato PROJETO CULTURAL suplente, seguindo o disposto no item 9.5.1.

**18.4.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, inclusive pendência da documentação acordada para o pagamento, sujeitará o(a) contratado(a) às penalidades abaixo mencionadas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação com o Sesc/ARRJ;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/ARRJ por até 02 (dois) anos;
- d) Multa administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**18.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, podendo, ainda, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a ser pago, ser cobrada extrajudicialmente e/ou judicialmente.

## **19. DA REALIZAÇÃO**

**19.1.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados ocuparão os espaços designados em termos acordados com a instituição e em conformidade com sua agenda de programações.

**19.2.** O(A) PROPONENTE deve ter disponibilidade para a agenda em todo o período do projeto de dança – o corpo negro e consente previamente com o cronograma proposto pelo Sesc para a realização de todas as atividades. O(A) PROPONENTE tem ciência de que a inviabilidade para atender ao cronograma do projeto de Dança – “o corpo negro” durante qualquer momento de fechamento dos Contratos dá a liberdade ao Sesc/ARRJ para a desclassificação do PROJETO CULTURAL e convocação imediata de suplente.

**19.3.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados estarão aptos para ocupar os espaços do Sesc/ARRJ, de acordo com critérios técnicos e estratégicos.

**19.3.1.** Os espaços indicados no ato da inscrição poderão ser mantidos ou alterados em função das necessidades do Sesc/ARRJ.

**19.4.** As datas estão sujeitas a alteração, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

**19.5.** Cada PROPONENTE se responsabiliza pela contratação de sua equipe técnica (operador de som, luz, contrarregra, montador etc.) e de integrantes necessários para a realização da montagem e apresentação do PROJETO CULTURAL.

**19.6.** O(A) PROPONENTE se responsabiliza por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem do PROJETO CULTURAL. Será responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de seu PROJETO CULTURAL, bem como por sua manutenção durante o período de execução das atividades.

**19.6.1.** O(A) PROPONENTE deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

**19.7.** O(A) PROPONENTE contemplado(a) se responsabilizará pelo acompanhamento de sua produção, embarque e desembarque de materiais cênicos nos locais de realização, bem como pelo manuseio de equipamentos de luz, som e imagem e quaisquer outros equipamentos elétricos e/ou eletroeletrônicos que venham a ser

utilizados nas atividades previstas e pelas condições corretas de ocupação do(s) espaço(s).

**19.8.** Caso algum PROJETO CULTURAL contemplado não possa preencher a pauta solicitada pelo contratante, ficará a critério do Sesc/ARRJ a convocação de suplente para a realização do projeto.

**19.9.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão manter os formatos originais conforme descrito no momento da inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo ao Sesc/ARRJ o direito de manter o PROJETO CULTURAL aprovado ou não.

**19.10.** O PROJETO CULTURAL deverá ser realizado pelo(a) PROPONENTE nos mesmos termos e prazos estipulados nos documentos apresentados por ocasião da inscrição, adequados às eventuais ressalvas indicadas pela comissão de seleção, caso haja.

**19.11.** O(A) PROPONENTE será responsável por todos os encargos referentes à realização do PROJETO CULTURAL, tais como pagamentos dos artistas e técnicos, montagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à produção e realização da obra artística.

## **20. DA DIVULGAÇÃO**

**20.1.** O Sesc/ARRJ realizará a divulgação da programação por meio de sua assessoria de imprensa, em jornal e em suas redes sociais e *website*.

**20.2.** Os artistas contemplados deverão encaminhar os arquivos listados abaixo para divulgação no material de comunicação gráfico e digital do Sesc/ARRJ, que decidirá quais serão utilizados:

- *release* (em word ou pdf) com histórico do grupo e informações sobre o trabalho a ser apresentado;
- até 05 (cinco) fotos do espetáculo/atração, em formato jpg com resolução mínima de 300 (trezentos) dpi;
- trecho de vídeo de aproximadamente 01 (um) minuto, se houver, do ensaio ou de uma apresentação anterior do espetáculo/atração;
- sinopse do espetáculo/atração;



- vídeo do artista convidando o público para assistir às atrações, de até 30 (trinta) segundos, gravados na vertical;
- ficha técnica da atração;
- indicação dos perfis nas redes sociais para marcação nas postagens;
- direito de uso das imagens captadas nas gravações e ensaios para uso na divulgação em redes sociais.

**20.3.** O(A) PROPONENTE contemplado(a) se compromete a fazer menção ao **EDITAL SESC RJ PULSAR – O CORPO NEGRO 2023** em todos os anúncios, divulgações e publicidade do PROJETO CULTURAL aprovado, realizados nos meios de comunicação, inclusive mídia escrita, falada e entrevistas, bem como a divulgá-lo em suas redes sociais.

20.3.1. O PROJETO CULTURAL contemplado deverá assegurar e destacar, obrigatoriamente, a logomarca do Sesc/ARRJ em todo o material de comunicação e divulgação que realizar, que deverá ser aprovado previamente pela entidade promotora deste Edital.

20.3.2. O PROJETO CULTURAL contemplado concederá ao Sesc/ARRJ todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, *site* ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização do PROJETO CULTURAL selecionado, incluindo a montagem/desmontagem dos espetáculos e toda e qualquer programação relacionada ao projeto.

20.3.3. O PROJETO CULTURAL contemplado garantirá ao Sesc/ARRJ o direito de explorar ações de divulgação nos locais de sua realização, apresentação ou execução, por força deste Regulamento, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive, pela internet e mídias impressas, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, dentre outros.

20.3.4. O PROJETO CULTURAL contemplado autorizará a reprodução de vídeos promocionais nos telões instalados nos locais de sua realização, apresentação ou execução, se couber.

20.3.5. O PROJETO CULTURAL contemplado garantirá que a realização e divulgação de materiais a ele relacionados tais como programa, materiais publicitários e quaisquer outros elementos, desde que por ele produzidos ou mediante sua solicitação, não violem direitos de terceiros ou quaisquer dispositivos legais.

## **21. DA CONTRAPARTIDA**

- 21.1.** Os proponentes eventualmente selecionados estão de acordo em realizar uma ação de CONTRAPARTIDA, estabelecida previamente neste Regulamento pelo Sesc/ARRJ, não incorrendo em ônus ou despesa de qualquer espécie.
- 21.2.** A título desta CONTRAPARTIDA o(a) PROPONENTE deverá entregar um texto escrito em formato livre (ensaio, relato, artigo, depoimento, entrevista ou outro formato qualquer), de no máximo 05 (cinco) laudas, que registre parte relevante da sua pesquisa e experiência, dentro do contexto do projeto de Dança – “o corpo negro”, ou seja, entrecruzando os campos do corpo negro, da dança e da sua trajetória profissional.
- 21.3.** O material de contrapartida deverá ser encaminhado até o dia 30 de junho de 2023 para o seguinte endereço de e-mail: [editaldecultura@sescrj.org.br](mailto:editaldecultura@sescrj.org.br).
- 21.4.** Este material poderá ser livremente utilizado nas publicações virtuais ou físicas produzidas pelo Sesc/ARRJ, concordando o autor do mesmo com este licenciamento e utilização.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** A inscrição de PROJETO CULTURAL implica que o(a) PROPONENTE, se contemplado(a):
- 22.1.1.** Autoriza ao Sesc/ARRJ, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, bem como suas sucessoras, cessionárias, licenciadas e quaisquer outras empresas por ele autorizadas, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, filmar, gravar, fotografar, reproduzir, representar, transmitir, usar sem fins lucrativos, a título de promoção e divulgação institucional, publicitário, promocional e educativo, pelo prazo de proteção legal do PROJETO CULTURAL inscrito pelo(a) PROPONENTE, no Brasil e no exterior;
- 22.1.2.** Declara e garante que o PROJETO CULTURAL por ele(a) apresentado foi criado com característica de absoluta originalidade, e que obteve todas as autorizações necessárias, especial do(s) autor(es) da obra artística para sua inscrição no evento **EDITAL SESC RJ PULSAR – O CORPO NEGRO 2023**, nos termos deste Regulamento;

22.1.3. Declara e garante que qualquer utilização que venha a ser dada pelo Sesc/ARRJ não dará causa a qualquer reclamação, violação, conflito ou infração a quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado a direitos autorais sobre publicação, performance, imagem ou qualquer outro direito sobre quaisquer obras, marcas e segredos comerciais, e qualquer direito contra invasão de privacidade, direitos da personalidade ou similares de qualquer pessoa ou entidade;

22.1.4. Isenta e indenizará inteiramente o Sesc/ARRJ de qualquer responsabilidade derivada de qualquer utilização do PROJETO CULTURAL pelo Sesc/ARRJ ou terceiros por eles autorizados;

22.1.5. É responsável por planejar, organizar, coordenar, produzir, executar todos os atos necessários e obter todas as autorizações, imprescindíveis à realização, promoção e divulgação do seu projeto, bem como arcará com todos os seus custos, incluindo a estrutura de materiais, equipamentos e mão de obra, dentre outros necessários para sua realização;

22.1.6. É responsável direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pela contratação de todo o pessoal de apoio, bem como pela sua remuneração, pagamento de direitos trabalhistas e recolhimento de encargos fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do seu projeto;

22.1.7. É responsável por arcar, de forma integral e exclusiva, com todos os custos para a produção e execução do seu projeto;

22.1.8. É responsável por arcar com todas as modalidades de seguros a que se julgar exposto durante a produção, execução e finalização do seu projeto;

22.1.9. É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, por todos os prejuízos, indenizações, multas, autuações, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados aos integrantes do projeto, ao Sesc/ARRJ e/ou a terceiros, em decorrência da realização do seu projeto;

22.1.10. É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pelo recolhimento e pagamento de todos os tributos, contribuições, taxas, responsabilidades previdenciárias, seguro de acidente de trabalho, licenças de direitos de autor e conexos, autorizações de uso de nome, imagem, voz e dados biográficos, e encargos fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização/produção/divulgação/exibições do seu projeto;



22.1.11. Produzirá e providenciará a realização de todas as atividades do seu PROJETO CULTURAL nos dias, locais e horários acertados com o Sesc/ARRJ, assumindo as consequências de eventual atraso ou desistência por parte dos artistas;

22.1.12. Arcará com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação do pessoal de apoio e da equipe envolvida na realização de todas as atividades do seu projeto, isentando o Sesc/ARRJ de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido;

22.1.13. É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas durante a realização do seu projeto, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, identidades de gêneros, capacitismo, partidos ou facções políticas etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia ao crime, drogas e/ou outras contrárias à moral, usos e costumes das comunidades;

22.1.14. É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, por quaisquer direitos autorais, inclusive conexos, intelectuais e de personalidade, imagem, nomes, dados biográficos, voz e/ou violação de intimidade, requeridos pelo elenco das apresentações artísticas de seu PROJETO CULTURAL e quaisquer terceiros, e recolhimentos dos direitos autorais e liberações, tais como ECAD, SBAT, SATED, Ministério do Trabalho, SPDRJ, DRT etc.;

22.1.15. É pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do(a) artista/produtor(a) selecionado(a) a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem e som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção;

22.1.16. Obterá alvará de participação de menores de 18 (dezoito) anos que, porventura, venham a fazer parte da ficha técnica do seu projeto;

22.1.17. Apresentará cópia do certificado de registro dos artistas podendo ser um dos seguintes: DRT / SATED / Carteira Profissional / SPDRJ, de acordo com a obrigatoriedade legal, conforme especificado no item 16.3 deste Edital;

22.1.18. Apresentará as autorizações judiciais pertinentes para a participação de crianças ou animais em cena ou em imagens de obras, respeitando a legislação em vigor;



22.1.19. Apresentará autorização para acompanhamento e divulgação do projeto, da elaboração à estreia, por meio do portal do Sesc/ARRJ;

22.1.20. Ficará impossibilitado(a) de se inscrever nos demais editais por 02 (dois) anos consecutivos, observadas ainda as penalidades previstas na forma da lei, se no ato da inscrição houver prestado informação inverídica;

22.1.21. Durante a vigência do Contrato derivado desta seleção, não poderá haver a contratação direta do mesmo MEI ou pessoa jurídica, para a realização de outra apresentação artística de categoria similar.

22.1.22. A vedação do item acima não impede que o mesmo MEI ou pessoa jurídica firme outro Contrato de realização artística se houver sido classificado para outro processo seletivo público.

**22.2.** O Sesc/ARRJ e a Comissão de Seleção e Avaliação estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**22.3.** A montagem, desmontagem, remoção, operação de luz, som e vídeo são processos que deverão ser de responsabilidade da contratada, em datas e horários a serem definidos pela equipe técnica das unidades.

22.3.1. As montagens e desmontagens serão agendadas respeitando o cronograma estabelecido com cada local. Casos especiais serão analisados de acordo com a proposta de apresentação.

22.3.2. O Sesc/ARRJ se responsabiliza em disponibilizar 01 (um) técnico de som / luz, que dará apoio à produção, cabendo à companhia ou produção trazer sua equipe para a operação e montagem.

22.3.3. Os teatros do Sesc/ARRJ não seguem um padrão quanto à capacidade, tamanho ou quantidade de equipamentos e instalações. A contratada deverá adaptar as montagens de acordo com as condições técnicas de cada espaço disponibilizado, conforme descrito nos Anexos IV e VI.

**22.4.** O Sesc/ARRJ não se responsabiliza pela complementação das condições físicas e de equipamentos divulgados, sendo toda e qualquer despesa de responsabilidade da contratada, devendo consultar previamente a equipe técnica do Sesc/ARRJ para aprovação.

**22.5.** A arrecadação da bilheteria será do Sesc/ARRJ, sem repasse aos projetos contemplados.

### **23. CRONOGRAMA**

Lançamento público do Edital – 30 de setembro de 2022;

Inscrições – 11 de outubro até 17 horas de 09 de novembro de 2022;

Seleção classificatória – 10 de novembro a 08 de dezembro de 2022;

Divulgação da seleção classificatória – 09 de dezembro de 2022;

Recurso da seleção classificatória – 12 de dezembro até 17 horas de 16 de dezembro de 2022;

Envio de documentos pelos selecionados, para conferência do Sesc/ARRJ – até 05 de janeiro de 2023;

Análise documental dos selecionados – 06 de janeiro a 12 de janeiro de 2023;

Resultado após análise documental dos selecionados – 13 de janeiro de 2023;

Recurso da análise documental dos selecionados – 16 a 20 de janeiro de 2023;

Cadastro dos selecionados no Portal de Compras do Sesc/ARRJ – 20 de janeiro a 19 de fevereiro de 2023.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os interessados em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus Anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto do PROJETO CULTURAL, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

**24.2.** A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) PROPONENTE examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, do Sesc/ARRJ, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

**24.3.** O Sesc/ARRJ poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os

documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

**24.4.** O Sesc/ARRJ, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos(às) PROPONENTES inscritos(as).

**24.5.** O Sesc/ARRJ, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer para orientar sua decisão.

**24.6.** O Sesc/ARRJ não se responsabiliza pelo não recebimento e/ou não visualização de e-mails enviados, caso tenham sido direcionados à caixa de spam do(a) PROPONENTE, ou quando o e-mail informado na inscrição estiver incorreto.

**24.7.** A divulgação ou a homologação do resultado da seleção gera apenas expectativa de contratação do(a) PROPONENTE, reservando-se o Sesc/ARRJ o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) PROPONENTES.

**24.8.** Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no Sesc/ARRJ, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

**24.9.** A participação e seleção dos PROJETOS CULTURAIS caracteriza autorização implícita para sua publicação no *site* do Sesc/ARRJ e ainda em outras mídias de interesse da entidade. Em caso de publicação em material impresso, a quantidade será definida pelo Sesc/ARRJ, que informará previamente aos selecionados.

**24.10.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados poderão, ainda, igualmente a critério do Sesc/ARRJ, ser mencionados no *site* da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca.

**24.11.** Os PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão fornecer à instituição todas as informações pertinentes à realização de ações de mediação cultural que visem à democratização do acesso aos resultados do projeto, como definidas na Carta da Paz Social, Política Cultural do Sesc e no Marco Referencial Arte Educação, anexos a este Edital.

**24.12.** O Sesc/ARRJ se reserva ao direito de convidar artistas e ou PROJETOS CULTURAIS não inscritos neste Edital para compor a programação do projeto de Dança – “o corpo negro”, conforme seus critérios e interesses estratégicos.

**24.13.** Eventuais discordâncias e casos omissos referentes ao presente Edital serão avaliados pelo Sesc/ARRJ.

**24.14.** Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio.

## **25. ANEXOS**

- I. Carta da Paz Social
- II. Política Cultural do Sesc
- III. Marco Referencial de Arte e Educação do Sesc
- IV. Plantas Baixas e Fotos dos Espaços
- V. *Riders* dos Espaços
- VI. Informações das unidades do Sesc/ARRJ
- VII. Tabelas de Códigos e Cadastros Municipais
- VIII. Declaração de residência
- IX. Declaração de detenção de direitos autorais e patrimoniais
- X. Declaração de responsabilidade de obtenção de autorização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros
- XI. Declaração de Adimplência
- XII. Modelo de Ficha técnica/anuência/minibiografia
- XIII. Modelo de Orçamento
- XIV. Modelo de Cronograma
- XV. Tabela de Avaliação
- XVI. Modelo de Recurso
- XVII. Modelo de Proposta



- XVIII. Manual para cadastro no Portal de Compras do Sesc/ARRJ
- XIX. FAQ – Perguntas Frequentes
- XX. Minuta do Contrato para realização das ações culturais (será publicada posteriormente)